



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**

EDITAL

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Período: 27/02/2025 de 27/02/2026.

Horário: Até as 17:00 horas do dia 27/02/2026.

Recebimento da documentação: A partir de 27/02/2025.

1 - PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CARBONITA, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 21.154.174.0001-89, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Edgard Miranda, n.º 202, centro do município, através da Agente de Contratação nomeada pela Portaria n.º/312025 nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **27/02/2025 a 26/02/2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025**.

2 - DO OBJETO

2.1 - É objeto do presente Edital de chamamento público o **Contratação, por meio de credenciamento, de shows artísticos locais para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos estilos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pela secretaria municipal de da Cultura e Turismo atendendo às demandas culturais do Município de Carbonita/MG**, conforme suas demandas, nos quantitativos e especificações contidas em **ANEXO**.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante pelos endereços eletrônicos: licitacao@carbonita.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento tem por objetivo a contratação de shows artísticos locais para a realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos estilos, na sede, nos distritos ou nas comunidades rurais, nos quantitativos indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, atendendo às demandas culturais do Município de Carbonita/MG.

4 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1 - Os serviços a serem prestados serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria de Cultura e Turismo, os profissionais devem seguir o cronograma de eventos eniado antecipadamente pela secretaria, onde constarão todas as informações referente à prestação dos serviços, tais como: dia, horário,



local, etc.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O valor do serviço objeto deste credenciamento fica estipulado da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
01	SHOW DE FORRÓ.COM O MINIMO DOIS MUSICOS .INSTRUMENTOS (TECLADO, CONTRABAIXO E VIOLÃO) APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 HORA E MEIA	SERVIÇO	25	2.666,00	
02	SHOW BANDA DE PAGODE OU SAMBA ; COM MÍNIMO DE UM INSTRUMENTO DE CADA CATEGORIA (TANTAN PANDEIRO, SURDO, CAVACO, VIOLÃO, BAIXO, SAX, RECO-RECO, REBOLO, BACURINHA). APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1 HORA E MEIA	SERVIÇO	10	6.333,00	
03	APRESENTAÇÃO DE GRUPOS DE RODA E CANTIGAS, DANÇAS POPULARES E TRADICIONAIS. APRESENTAÇÃO DE ATÉ 1 HORA	SERVIÇO	20	4.000,00	
04	PRESENTAÇÃO ARTISTICAS (MPB) CANTOR OU CANTORA COM MÍNIMO DE UM INSTRUMENTO (VIOLAO,TECLADO,PIANO, VIOLA, CAVAGUINHO, BAIXO, GUITARRA, SAX, BATERIA) PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE1HORA.	SERVIÇO	10	5.500,00	

5.2 - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta do credenciado, a partir do 30º dia do mês subsequente ao do serviço.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao Município, até 7 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10º do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas e pessoas físicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal etrabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada



a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Carbonita.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SE PESSOA JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

6.2.2 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SE PESSOA FISICA

- Cópia do R.G, com idade mínima de 18 anos;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência atual (água, luz, telefone ou outro equivalente, caso a residência seja alugada, comprovar com o Contrato de Aluguel);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei.



Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restriçãoem qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.4. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	0,00	0,00

6.5. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme as demandas do Município forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas do presente edital.

7.4 – **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada por sorteio, critério de escolha objetivo adotado por esta Administração, conforme art. 79, parágrafo único, II, da Lei Federal 14.133/2021**

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de **27/02/2025 a 27/02/2026**.

8.2 – O convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela



plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Praça Edgard Miranda, nº 202, Centro, Carbonita/MG.

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal, no site www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Carbonita/MG.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato do credenciamento será de 12 meses, a partir da sua assinatura .

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025:

Ficha 1312 e 1330.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo II) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Foram realizados orçamentos e análises de contratação similares e no próprio órgão público requisitante para embasar processo de aquisição.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Carbonita/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Carissa de Oliveira
Agente De Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____

Folha. Nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o Município de Carbonita, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o nº 21..154.174/0001-89, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sra. _____portadora do CPF nº __, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.

....., situado à Rua:: B:.....na cidade de /MG - CEP:-....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por, portador do CPF nº., têm entre si certo

e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2025 - Credenciamento nº.03/2025, Processo Licitatório nº. 23/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação, por meio de credenciamento, de shows artísticos locais para realização de apresentações musicais e de entretenimento em diversos estilos na sede, Distrito ou Comunidades Rurais, nos quantitativos indicados pela secretaria municipal de da Cultura e Turismo atendendo às demandas culturais do Município de Carbonita/MG

1.2 - Ficam também fazendo parte deste contrato, as normas vigentes, as instruções, e mediante aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2025 - Credenciamento nº.03/2025, Processo Licitatório nº. 23/2025**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

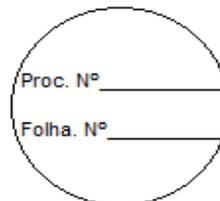
3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário decada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 15º dia do mês subsequente aodo atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade coma Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempode Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) **Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como



encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços contratados dizem respeito prestação de serviços de: shows artísticos locais, para apresentações no Município de Carbonita/MG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade de 12 meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - Como regra para execução dos serviços, a CONTRATADA deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes as suas atividades comerciais, tais como: junta comercial

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.3 E demais normas e exigências presente no termo de referência, anexo do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

7.1. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

7.2. Fiscalizar a execução dos serviços contratados que deverá ser exercida pela Secretaria Municipal de cultura e turismo e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Atender os prazos para apresentação dos serviços como: horário, data, seguindo cronograma dos eventos previamente elaborado pela secretaria de Cultura e Turismo.

b) Executar os serviços do objeto em obediência às especificações técnicas necessárias e no prazo estipulado, estando em desacordo com as especificações;

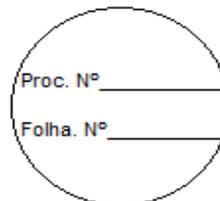
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Atender prontamente todas as solicitações da Prefeitura Municipal de Carbonita, previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

e) Ser justo e imparcial, prima pela conduta esportiva e seus ônus, garantindo a satisfação dos participantes, público e administração.

f) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e no contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS



Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº**

Ficha 1312

Ficha 1330

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

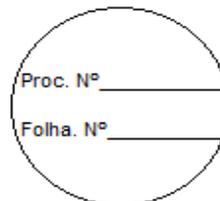
15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE



17.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itamarandiba-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Carbonita/MG, ___ de _____ de 2025.

..... - CPF nº.

.....
CONTRATANTE

.....
..... - CPF nº.

CONTRATADA